# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 5.179, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 05-A e 06-A, da quadra XIII-A, Bairro Lundcéia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 18178/2023;

### **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 05-A e 06-A, da quadra XIII-A, Bairro Lundcéia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrados respectivamente, sob as matrículas ns. 57.520 e 57.521, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra XIII-A	Lote nº 05-A, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)  Lote nº 06-A, com área de 435,50m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)	Quadra XIII-A	Lote nº 05-B, com área de 795,50m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados)

- **Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 18178/2023.
- **Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Cria Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- **Art. 4º** O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 5º** Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2023.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial